

1ª VIA

Ofício nº 363/2019-DECOM-SEMAT

Barcarena, 15 de março de 2019.

À

SEMAT - Secretaria de Municipal de Administração e Tesouro


Att. Sr. Sabmael da Silva Carvalho

Ref: TERMO DE REFERÊNCIA 009/2019 - SEMJEL

Prezado Senhor,

Reenviamos anexo **TERMO DE REFERÊNCIA 009/2019 - SEMJEL**, para Registro de preços para futura aquisição de **UM CORTADOR DE GRAMA TIPO MICRO TRATOR MOTOR 4 TEMPOS E DUAS ROCADEIRAS TIPO COSTAL MOTOR 2 TEMPOS**, a referida solicitação justifica-se pela necessidade destes equipamentos para utilização no corte e manutenção dos gramados e roçagem/capina das áreas verdes externas do **Estádio Lourival Campos Cunha**, conhecido como **Barcareirão**, que é um estádio de futebol localizado na cidade de Barcarena, no estado do **Pará**, pertencente à Prefeitura Municipal de Barcarena e tem capacidade para 4.000 pessoas, e além desse serviço atenderá também os campos de futebol situados nas comunidades rurais que estão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, conforme especificações e quantidade constante deste Termo de Referência, para suas considerações e o devido encaminhamento ao Sr. Prefeito Antônio Carlos Vilaça.

Atenciosamente,



Adm. Carlos Miranda da Silva
Secretário Adj. de Administração
Decreto nº 0110/2017 – GPMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO - SEMAT

TERMO DE REFERÊNCIA – 009/2019

1- DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de **UM CORTADOR DE GRAMA TIPO MICRO TRATOR MOTOR 4 TEMPOS E DUAS ROCADEIRAS TIPO COSTAL MOTOR 2 TEMPOS** conforme condições, quantidades e especificações constantes do item 3 deste Termo de Referência.

1.2. A empresa licitante, deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir aos Itens objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos Itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2 – DAS JUSTIFICATIVAS/METODOLOGIA:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações, para aquisição de **UM CORTADOR DE GRAMA TIPO MICRO TRATOR MOTOR 4 TEMPOS E DUAS ROCADEIRAS TIPO COSTAL MOTOR 2 TEMPOS**, a referida solicitação justifica-se pela necessidade destes equipamentos para utilização no corte e manutenção dos gramados e roçagem/capina das áreas verdes externas do **Estádio Lourival Campos Cunha**, conhecido como **Barcareirão**, que é um estádio de futebol localizado na cidade de Barcarena, no estado do **Pará**, pertencente à Prefeitura Municipal de Barcarena e tem capacidade para 4.000 pessoas, e além desse serviço atenderá também os campos de futebol situados nas comunidades rurais que estão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, conforme especificações e quantidade constante deste Termo de Referência.

2.2. Os equipamentos serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu Artigo 24º, inciso II, onde deverá ser levado em conta as propostas mais vantajosas para administração pública, e pelas condições e exigências estabelecidas no presente Termo.

2.3. A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

2.4. Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO**
Gabinete do Secretário

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena- PA
Tel.: (91) 3753-1055

2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.6. Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, somente poderão apresentar proposta (participar) para os itens 1 e 2 deste Termo de Referência, microempresas e empresas de pequeno porte, pois o valor total de cada Item é abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais),

3 – QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes abaixo:

3.1 Os objetos deste TERMO DE REFERÊNCIA estão distribuídos, conforme planilha abaixo:

EXCLUSIVA MPE						
Elemento 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
Sub-Elemento: 4.4.90.52.40 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários						
CatMat	Item	Descrição do Produto	Unid	Quant.	Média/ Valor Unit (R\$)	Média/Valor Total (R\$)
150396	1	TRATOR CORTADOR DE GRAMA , POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 18 HP, 4 TEMPOS; MOTOR COM TECNOLOGIA OHV (VÁLVULAS NO CABEÇOTE; SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR: BOMBA DE ÓLEO; COMBUSTÍVEL: GASOLINA; FILTRO DE AR COM DUPLO ELEMENTO FILTRANTE SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICA; SISTEMA DE IGNIÇÃO: ELÉTRICA; TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA; FARÓIS DIANTEIROS COM INTERRUPTOR; ASSENTO AJUSTÁVEL; DESCARGA LATERAL; LÂMINA DUPLA; MÍNIMO 5 POSIÇÕES DE ALTURA DO CORTE; SISTEMA DE CORTE EM RÉ, PERMITE O FUNCIONAMENTO DAS LÂMINAS NOS DOIS SENTIDOS; MARCHAS: MÍNIMO 5 A FRENTE E 1 A RÉ. GARANTIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES.	UND	1	13.495,00	13.495,00
274940	2	CORTADOR GRAMA, NOME CORTADOR GRAMA - ROÇADEIRA COSTAL , MOTOR GASOLINA 2 TEMPOS, COM 3 LÂMINAS(LÂMI- NA DE 3 PONTAS), COM CABOS PARA AS DUAS MÃOS, COM SISTEMA ANTI VIBRATÓRIO, ACOMPANHA CINTO	UND	02	2.241,00	4.482,00

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREO
Gabinete do Secretário**

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena- PA
Tel.: (91) 3753-1055

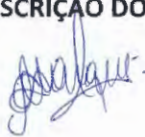
	DUPLO DE SUPORTE, ÓCULOS DE SUPORTE, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: -CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 0,58 LITROS; -CILINDRADA: 35,2 CM3; -PESO: 7,7 KG; -POTÊNCIA (KW/CV): 1.7/2.3; -ROTAÇÃO LENTA: 2800RPM; -ROTAÇÃO MÁXIMA: 12500RPM. DEVE ACOMPANHAR A FERRAMENTA DE CORTE DA MESMA MARCA DA ROÇADEIRA. SIMILAR AO MODELO DE ROÇADEIRA FS 220 DM 300-3 DA MARCA STHIL OU SUPERIOR. 1 ANO DE GARANTIA.				
	Valor Total Geral: R\$ 17. 977,00 (Dezessete mil, novecentos e oitenta e dois reais)				17.977,00

RESPONSÁVEL PELOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

Cristiane Pacheco Marques

CARGO: Fiscal de Contrato

PORTARIA: Nº. 078/2018- GAB/SEMAT



4. LOCAL DE ENTREGA:

Os equipamentos deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Barcarena, localizado na Avenida Eduardo Angelim, Quadra 42, Lotes 8 e 9, fundos da Agência dos Correios, Vila dos Cabanos, CEP 68447-000.

3

5. DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES/ PARTICIPANTES:

5.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1.1. O órgão gerenciador do processo, será a **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer** representada por seu Secretário, Sr. Pedro Moura Tavares.

O valor estimado de Contratação para esta secretaria é de **aproximadamente R\$ 17.977,00 (dezessete mil, novecentos e setenta e sete reais)** e terão seus recursos disponíveis e constantes do orçamento da **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer**, sob o título:

Fonte: 02 Prefeitura Municipal de Barcarena

Órgão: 02.17 Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

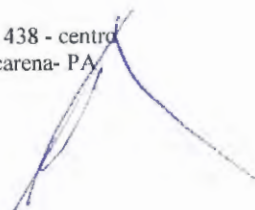
Funcional Programática: 04.122.0074.2.039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Subelemento de Despesa: 4.4.90.52.40 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

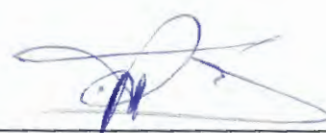
**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
Gabinete do Secretário**

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena- PA
Tel.: (91) 3753-1055

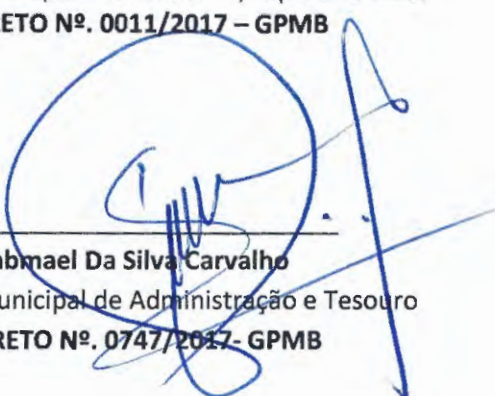




João do Carmo Borges
Setor de Contabilidade



Pedro de Moura Tavares
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
DECRETO Nº. 0011/2017 – GPMB



Sabmael Da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
DECRETO Nº. 0747/2017 - GPMB

4

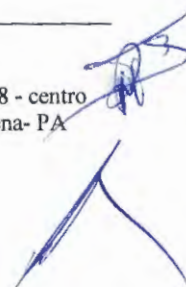
6. ESTRATEGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

6.1. O prazo de entrega do produto se dará no prazo máximo de **30 (trinta) dias** da formalização do pedido através de Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Barcarena, com a respectiva Nota de Empenho. produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 20 (vinte) dias sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

6.2. Os equipamentos licitados deverão ser entregues no Município de Barcarena e a Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, frete, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à entrega dos produtos objeto do registro de preços.

6.3. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
Gabinete do Secretário**



Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena- PA
Tel.: (91) 3753-1055

6.4. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6.6. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos equipamentos mediante recibo, não configurando aceite, feito por servidor responsável. Executado o objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II, alíneas "A" e "B" da lei nº 8.666/93 após a conferência quantitativa e qualitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente, não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional. A entrega dos materiais será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições específicas, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da mesma Lei nº 8.666-93, ao qual caberá:

- a) responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;
- b) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Barcarena;
- c) notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração, para ser anexada ao contrato;
- d) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

6.7. Forma de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais mediante nota fiscal.

6.8. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos, e pelos danos causados aos colaboradores e servidores que comprovadamente tenham sido causados pela má qualidade dos produtos fornecidos.

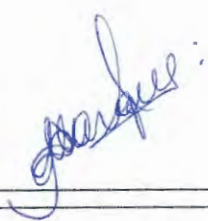
6.9. Liberar produtos mediante requisição padronizada emitida pelo Departamento de Compras, órgão competente da Prefeitura de Barcarena, com identificação da Contratante, Contratada, da secretaria, aplicação, quantidade e preço.

7. ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO para o recebimento, acompanhamento e fiscalização dos contratos:

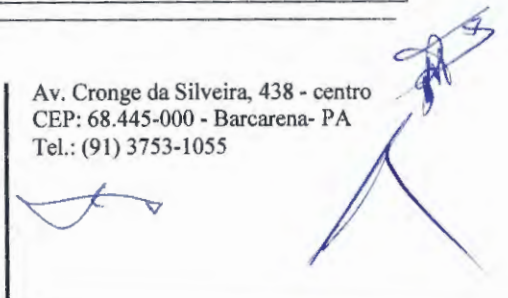

Secretaria Municipal de Administração e Tesouro.

Nome do servidor responsável: **Cristiane Pacheco Marques**
Cargo/função: **Fiscal de Contrato**
Portaria nº: **078/2018-GAB/SEMAT**



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREO
Gabinete do Secretário**

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena- PA
Tel.: (91) 3753-1055



8. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS:

Afirmo que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência foram por mim realizados e são verdadeiros.

Nome do responsável: **Jorge Ramalho Alves**
Cargo/Função: **Chefe do Setor de Compras**
Decreto: **1385/2017-GPMB**

Jorge Ramalho Alves
Chefe do Setor de Compras
Decreto 1385/2017- GPMB

9. DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.1. Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas ABNT.

9.2. A empresa contratada se responsabilizará, às suas expensas, pelas eventuais substituições de produtos nos seguintes casos: produtos com especificações incompatíveis com este Termo de Referência e Edital de Licitação, que apresentem defeito de fabricação, entregue com a embalagem violada ou com sinais de violação, produto danificado em função de manuseio inadequado durante o transporte até o Município de Barcarena mesmo que a embalagem esteja íntegra, produtos com prazo de validade abaixo do estabelecido neste Termo de Referência. O prazo máximo para substituição desses produtos, pela empresa, será de 20 (vinte) dias úteis, a contar do comunicado formal do Município de Barcarena.

9.3. Conforme o parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, é dispensável o termo de contrato e facultada a substituição, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

9.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.4.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação;

9.4.2. Para capacidade econômico financeira exigida, os participantes deverão atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos: **LC maior ou igual a 1 (um).**

9.4.3. A maior ou menor pontuação obtidas pelas empresas licitantes não terá qualquer influência na sua classificação final, servindo apenas para habilitação ou não das proponentes.

9.4.4. Para sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial de grande circulação da sede da Licitante.

9.4.5. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

9.4.6. A qualificação técnica consistirá em comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
Gabinete do Secretário**

Av. Crongue da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena- PA
Tel.: (91) 3753-1055

9.4.7. Será considerado compatível com a quantidade o atestado que apresentar, no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades estimadas na licitação, para cada item que o licitante estiver participando.

9.4.8. Não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

9.4.9. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal apresentados por ME's ou EPP's, que será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, conforme Art. 43, § 1º da LC nº. 123/2006, alterada pela LC nº. 147/2014). E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresse, será considerado o prazo como de até 30 (trinta) dias anteriores a da data prevista para apresentação da proposta, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

9.4.9.1. O prazo de validade de documentos citado no item 9.5.9 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da licitação, inclusive na fase de credenciamento dos sócios, diretores ou representantes.

10. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

10.1. Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos.

10.2. Fornecer o produto da marca e modelo ofertado na sua proposta.

10.2.1. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituído o modelo ou a marca cotado do produto por outro de qualidade igual ou superior.

10.3. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

10.4. Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.

10.5. Substituir os produtos que não atenderem as especificações.

10.6. Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

10.7. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

10.7.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARCARENA E FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso dos equipamentos atenderem as especificações deste Termo de Referência.

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
Gabinete do Secretário**

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena- PA
Tel.: (91) 3753-1055

11.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

11.3 Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

11.4. Para a entrega dos materiais, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, deste Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

11.5. A empresa beneficiária do registro de preço deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

11.6. O Contrato terá a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contada a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto do artigo 57 e 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante Termo Aditivo.

11.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

11.8. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Termo de Referência.

11.9. A contratada deverá obedecer fielmente as exigências contidas neste Termo de Referência e Minuta do Contrato, sendo que esta última será de acordo com minuta proposta pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena e será anexada ao Edital de Licitação.

8

12. JUSTIFICATIVA QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA:


12.1 Considerando que o percentual de exigência quanto à capacidade técnica a ser inserida no edital de Licitação e já constante deste termo de referência é de 10% (dez por cento), faz-se necessária a justificativa quanto ao presente índice.

A adoção deste percentual justifica-se pela necessidade de se obter maior segurança no cumprimento dos contratos com a administração, bem como garantia de uma melhor prestação dos serviços públicos, pois a aquisição dos produtos que ora se licita não pode dar margem a erros, o que prejudicaria toda a Administração e população municipal de e conseqüentemente trazendo com isso danos ao interesse público.

Noutras palavras, a Administração Pública não pode se sujeitar ao risco de contratação de empresas que não tenham o mínimo de qualificação técnica suficiente para efetuar todo o procedimento operacional que o objeto do certame enseja.

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
Gabinete do Secretário**

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena- PA
Tel.: (91) 3753-1055



É imprescindível que as empresas participantes detenham a *expertise* e estrutura operacional necessárias para garantir o fornecimento da grande quantidade licitada no exíguo lapso de tempo disponível.

Nesse sentido, se posicionou o STJ no Resp. 172.232-SP, da relatoria do Ministro José Delgado:

Habilitação – Legitimidade da exigência de atestados técnicos indispensáveis à garantia do adequado cumprimento do contrato e do melhor serviço público.

Administrativo. Licitação. Interpretação do art. 30, II e §1º, da Lei 8.666/93.

1. *Não se comete violação ao art. 30, II da Lei 8.666/93, quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa proponente, de atestados técnicos emitidos por operadores de telefonia no Brasil de execução, no país, em qualquer tempo, de serviço de implantação de cabos telefônicos classes "L" e "C" em período consecutivo de 24 meses, no volume mínimo de 60.000 HXh, devidamente certificados pela entidade profissional competente.*

2. *"O exame do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, em sua parte final, referente a "exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações" revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado indiscriminadamente, mas, sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe" (Adilson Dollari).*

9

Não restam dúvidas, portanto, que a comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, desde que prevista no edital de Licitação, é juridicamente possível, ante a previsão constitucional e infraconstitucional desta situação, e ainda, busca a garantia efetiva da anterioridade de fornecimento do objeto licitado, bem assim da administração pública em receber os bens adquiridos através do certame.

Ademais, não há de se falar em restrição de competitividade quando se verifica no mercado diversas empresas aptas a participação deste certame, segundo os critérios adotados.

13. OUTRAS INFORMAÇÕES:

13.1. O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

13.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
Gabinete do Secretário**

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena- PA
Tel.: (91) 3753-1055

oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

13.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

13.4. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

13.5. É facultado o(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Edital de Licitação e seus anexos.

13.6. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Edital de Licitação.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e Edital de Licitação e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

13.8. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

13.9. Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

10

13.9.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

13.9.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

13.9.3. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barcarena e suas Secretarias.

13.11 Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a decisão do(a) Pregoeiro(o) no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas de preços e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

13.11.1. Somente serão aceitas sugestões de licitantes com o simples intuito de alertar o(a) Pregoeiro(a) em suas decisões.

13.12. Este Termo de Referência o Edital de Licitação e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
Gabinete do Secretário**

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena- PA
Tel.: (91) 3753-1055



Barcarena - Pará, 15 de maio de 2019.

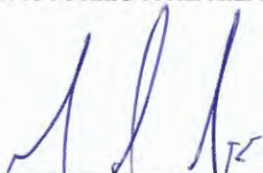


Sabmael Da Silva Carvalho

Secretário Municipal de Administração e Tesouro

DECRETO Nº. 0747/2017- GPMB

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**



Antônio Carlos Vilaça
Prefeito Municipal de Barcarena